



Handwritten signature and name: euanes

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Ata número um

1. Aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, doravante designado por IQ, IP-RAM, situado à Estrada Comandante Camacho de Freitas, no Funchal, pelas 10h00, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira geral e categoria de assistente operacional, que visa o preenchimento de um posto de trabalho na Divisão de Infraestruturas, em conformidade com o Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos referente ao ano de 2025, e com a decisão de abertura do procedimento por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de dezembro de 2025. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, designados por despacho Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de dezembro de 2025, ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, designadamente, Rui João Bettencourt Borges de Ornelas, Chefe de Divisão de Infraestruturas do IQ, IP-RAM, na qualidade de presidente, Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos e Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, a fim de, como disposto na lei, nomeadamente, nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, (adiante designada por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação dos sistemas de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas e ainda, proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal. ----

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções de assistente operacional, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria geral de assistente operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada apenas por LTFP), adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas na Divisão de Infraestruturas (DI), do IQ, IP-RAM, constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM, nomeadamente: -----

- i) Promover e assegurar as ações inerentes à gestão e manutenção de todas as infraestruturas e equipamentos do IQ, IP-RAM; -----
- ii) Coordenar a gestão e manutenção da arquitetura dos sistemas e tecnologias de informação, de informática e de comunicações, e dos respetivos equipamentos; -----

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- iii) Assegurar as ações inerentes à gestão e manutenção das infraestruturas do IQ, IP-RAM e do plano de prevenção e emergência; -----
- iv) Colaborar com a Divisão de Aquisições (DA) no fornecimento de dados necessários à elaboração dos procedimentos pré-contratuais, no âmbito da contratação pública; -----
- v) Receber e conferir os bens e equipamentos adquiridos pelo IQ, IP-RAM, acondicionando-os de forma adequada, em articulação com a DA e com os serviços requisitantes; -----
- vi) Promover e assegurar a gestão de stocks, de forma a otimizar, racionalizar e rentabilizar os fornecimentos necessários ao IQ, IP-RAM; -----
- vii) Planear, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo armazém, necessárias ao bom funcionamento do IQ, IP-RAM; -----
- viii) Promover e assegurar a armazenagem dos bens afetos ao armazém, bem como proceder à sua distribuição de acordo com as necessidades dos serviços; -----
- ix) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas. -----

Por outro lado e uma vez que o apoio prestado pela DI é transversal a todo o IQ, IP-RAM, do qual se destaca o apoio ao funcionamento das instalações e das atividades formativas, através da execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos serviços e das instalações, nomeadamente: -----

- x) Assegurar funções de portaria, incluindo controlo de acessos, acolhimento e encaminhamento de utentes; -----
- xi) Realizar vigilância de corredores e espaços comuns, garantindo o bom uso das instalações e o cumprimento das normas internas; -----
- xii) Prestar apoio a professores/formadores e a alunos/formandos, no âmbito do normal funcionamento das atividades formativas e administrativas; -----
- xiii) Assegurar o atendimento telefónico e o encaminhamento de contactos; -----
- xiv) Executar serviços de reprografia e apoio técnico-administrativo básico; -----
- xv) Condução de viaturas do serviço, assegurando o transporte de bens, equipamentos, documentos ou pessoas, quando necessário; -----
- xvi) Apoiar intervenções corretivas em edifícios, realizando pequenos trabalhos de construção e manutenção, nomeadamente nas áreas de eletricidade, carpintaria, canalização, pintura e revestimentos; -----
- xvii) Execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico. -----

3. De seguida, o júri teve em consideração o n.º 2 do artigo 16.º do DLR n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 1 do artigo 4 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal determinando que: -----

3.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, 3 de agosto, na sua redação atual, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

5.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que do modelo anexo à presente Ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo I**). -----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: -----

Candidatos previstos em 3.1.: $CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$ -----

Candidatos previstos em 3.2.: $CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$ -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

4.1.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo. -----

4.1.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos, sem prejuízo dos demais requisitos, legais ou regularmente previstos. -----

4.1.3. São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 8.º da Portaria, sem prejuízo de outros fundamentos legalmente previstos de exclusão. -----

4.1.4. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria. -----

4.1.5. Em situações de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no n.º 1.º do artigo 66.º da LTFP. -----

4.1.6. Caso a igualdade de valoração subsista após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos na Portaria, aos candidatos serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios: -----

a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Motivação"; -----

b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da EPS "Qualidade da Experiência Profissional". -----



Handwritten signature and initials

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

4.1.7. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção. -----

4.1.8. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IQ, IP-RAM e a disponibilizar na página eletrónica do serviço em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>. -----

4.2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, a utilização será faseada, nos seguintes termos: -----

- A) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular); -----
- b) Aplicação dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método obrigatório, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; -----
- c) Dispensa de aplicação dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos. -----

5. Posteriormente, o júri deliberou, por unanimidade, que a Prova de Conhecimentos (PC) com uma ponderação de 55% e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

5.1. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. -----

5.1.1. A Prova de Conhecimentos será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valorização até às centésimas. -----

5.1.2. A Prova de conhecimentos é de natureza teórica e de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, com duração de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até dez dias antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura. -----

5.1.3. A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação (vigente à data de publicação do aviso de abertura): -----

a) Orgânica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro; -----

b) Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM - Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

c) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro; -----

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro; -----

e) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho; -----

f) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro; -----

g) Código de Ética e de Conduta do Instituto para a Qualificação, IP-RAM – disponível no link–<https://www.madeira.gov.pt/iq> - Instrumentos de Gestão – Outros Documentos - Código de Ética e Conduta. -----

5.1.4. A Prova de Conhecimentos será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

5.2. A Prova de Conhecimentos será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções.

5.2.1. A cotação de cada resposta de escolha múltipla será de 1 (um) valor, sendo que cada resposta errada equivale a 0 (zero) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada. -----

5.2.2. A ausência de resposta a cada pergunta de escolha múltipla será cotada com 0 (zero) valores.

5.2.3. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula: -----

PC = VRCPREM, em que: -----

PC = Prova de conhecimentos; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de escolha múltipla. -----

6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com uma ponderação de 45%, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista, nos termos da alínea a) do n.º 1.º do artigo 5.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 8.º da Portaria, a realizar pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

serão apreciados os seguintes fatores: "**Sentido de Responsabilidade**", "**Motivação**", "**Expressão e Fluência Verbal**", "**Relacionamento Interpessoal**" e "**Qualidade da Experiência Profissional**".

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas aos parâmetros avaliados. -----

6.2. Os fatores "Sentido de Responsabilidade", "Motivação", "Expressão e Fluência Verbal", "Relacionamento Interpessoal" e "Qualidade da Experiência Profissional" serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: -

EPS = (SR + MO + EFV + RI + QEP) / 5, em que: -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SR = Sentido de Responsabilidade -----

MO = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbal -----

RI = Relacionamento Interpessoal -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

6.3. No "**Sentido de Responsabilidade**", o júri irá avaliar a capacidade de reconhecer o dever de desempenhar as tarefas com zelo e diligência, assumindo as consequências dos seus atos. Para o efeito o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a correspondente escala de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Demonstra elevado sentido de dever, executando as tarefas com total rigor e zelo. Assume integralmente os resultados do seu trabalho e a preservação dos equipamentos, sem necessidade de supervisão direta – 20 valores; -----

2.º nível - Demonstra bom sentido de dever, executando as tarefas com cuidado e cumprindo as orientações. Assume a responsabilidade pelas suas ações e zela adequadamente pelos bens do serviço – 16 valores; -----

3.º nível - Demonstra um sentido de responsabilidade aceitável, cumprindo o essencial das tarefas e normas. Zela pelos equipamentos, embora possa necessitar de acompanhamento ocasional para garantir o rigor no cumprimento de prazos ou procedimentos – 12 valores; -----

4.º nível - Insuficiente sentido de responsabilidade, manifestando descuido na execução de tarefas ou na conservação de equipamentos – 8 valores; -----

5.º nível - Tende a não assumir as consequências dos seus atos ou necessita de supervisão constante para cumprir o estipulado – 4 valores. -----

6.4. Na "**Motivação**", o júri irá avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e preferências, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Para o efeito o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a correspondente escala de valoração, conforme se segue:-----

1.º nível - Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função – 20 valores; -----

2.º nível - Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função – 16 valores; -----

3.º nível - Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

da função – 12 valores; -----
4.º nível - Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função – 8 valores; -----
5.º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função – 4 valores. -----

6.5. Na "Expressão e Fluência Verbal", o júri irá avaliar o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Para o efeito o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a correspondente escala de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Utiliza uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado – 20 valores; -----
2.º nível - Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Precisão na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção e com adequada utilização da linguagem não-verbal – 16 valores; -----
3.º nível - Aceitável organização e encadeamento do discurso. Utiliza uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota-se à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável – 12 valores; -----
4.º nível - Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção na utilização da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança – 8 valores; -----
5.º nível - Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, utiliza incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito – 4 valores. -----

6.6. No "Relacionamento Interpessoal", o júri irá avaliar a facilidade de se relacionar com diversos interlocutores (superiores hierárquicos, colegas e público/utentes), de forma adequada e cordial, cooperando para um bom ambiente de trabalho e gerindo eventuais conflitos de forma construtiva. Para o efeito o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a correspondente escala de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Relaciona-se com extrema facilidade, adaptando-se a diferentes interlocutores. Demonstra elevada empatia, promove ativamente o espírito de equipa e previne ou resolve conflitos de forma muito assertiva e diplomática – 20 valores; -----
2.º nível - Relaciona-se com facilidade. Mantém uma postura cordial e colaborante, integrando-se bem na equipa e lidando adequadamente com situações de divergência – 16 valores; -----
3.º nível - Relaciona-se de forma aceitável. Mantém relações profissionais corretas, cumprindo as regras de trato social, sem gerar conflitos, embora com uma postura mais reservada ou pouco proativa na cooperação – 12 valores; -----
4.º nível - Revela dificuldades no relacionamento interpessoal, demonstrando por vezes atitudes de isolamento, falta de cortesia ou dificuldade em gerir divergências, afetando pontualmente o ambiente de trabalho – 8 valores; -----
5.º nível - Revela incapacidade de relacionamento, adotando frequentemente posturas conflituosas, desadequadas ou de desrespeito para com os interlocutores - 4 valores. -----

6.7. Na "Qualidade da Experiência Profissional", o júri irá avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

anteriormente ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Para o efeito o júri deliberou ainda, por unanimidade, definir os respetivos níveis de apreciação, e a correspondente escala de valoração, conforme se segue: -----

1.º nível - Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata – 20 valores; -----

2.º nível - Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata – 16 valores; -----

3.º nível - Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata – 12 valores; -----

4.º nível - Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata – 8 valores; -----

5.º nível - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata – 4 valores. -----

6.8. O júri deliberou, por unanimidade, que a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ter duração inferior. -----

6.9. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente Ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo II**). -----

7. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular (AC)**, com uma ponderação de 55 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas. -----

7.1. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

7.2. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, e experiência que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. -----

7.3. Na Avaliação Curricular, atentas as regras fixadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria, o júri deliberou, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa:

AC = (HA + FP + EP) / 3, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

7.4. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

7.5. A Habilitação Académica (HA) será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Habilitação Académica correspondente ao grau de complexidade funcional exigido à candidatura, designadamente, a escolaridade obrigatória consoante a data de nascimento do candidato;-----
-----18 valores;
- b) Habilitação Académica superior; ----- 20 valores.

7.5.1. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau de académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

7.6. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

7.6.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento Formação Profissional (FP), o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- a) Igual ou superior a 100 horas; ----- 20 valores;
- b) Entre 90 a 99 horas; ----- 19 valores;
- c) Entre 80 a 89 horas; -----18 valores;
- d) Entre 70 a 79 horas; -----17 valores;
- e) Entre 60 a 69 horas; -----16 valores;
- f) Entre 50 a 59 horas; -----15 valores;
- g) Entre 40 a 49 horas; -----14 valores;
- h) Entre 30 a 39 horas; ----- 13 valores;
- i) Entre 20 a 29 horas; -----12 valores;
- j) Entre 10 a 19 horas; -----11 valores;
- k) Superior a 0 horas a inferior a 10 horas; ----- 10 valores;
- l) Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- 0 valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

crues

7.6.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

7.7. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, será valorado o desempenho efetivo de atividades inerentes ao posto de trabalho, da carreira geral e categoria de assistente operacional, de grau de complexidade 1, conforme o conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. -----

7.7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, e em conformidade com a experiência profissional acima descrita, utilizar a seguinte classificação: -----

- a) Com experiência profissional superior a 9 anos; ----- 20 valores;
- b) Com experiência profissional igual ou superior a 6 anos e inferior a 9 anos; ----- 16 valores;
- c) Com experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos; ----- 12 valores;
- d) Com experiência profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos; ----- 8 valores;
- e) Com experiência profissional igual ou superior a 6 meses e inferior a 1 ano; ----- 4 valores;
- f) Com experiência inferior a 6 meses; ----- 2 valores;
- g) Sem experiência profissional; ----- 0 valores.

7.8. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo III**). -----

8. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do documento em anexo à presente Ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais (**Anexo IV**). -----

9. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente do Júri

Rui João Bettencourt Borges Ornelas

A Vogal Efetiva

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas

A Vogal Efetiva

Carla Vares

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

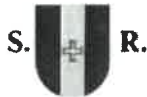
Anexos

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

Anexo II- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III - Ficha de avaliação curricular

Anexo IV - Aviso



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Anexo I – PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

ATRIBUIÇÕES OU COMPETÊNCIAS DA ATIVIDADE:

Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira geral e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2, do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao desempenho de "funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variável. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos", da Divisão de Infraestruturas do IQ, IP-RAM, de acordo com as competências descritas do artigo 7.º da Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM.

PERFIL DE COMPETÊNCIAS:

Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e comportamentos, de acordo com os definidos pela Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, diretamente associados ao posto de trabalho e considerados os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que esta se insere:

1. **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública ao serviço do interesse coletivo.
2. **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
3. **Orientação para os resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública
4. **Orientação para a mudança e inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
5. **Orientação para a segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten text: 09/01/2015]

Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

Nome do Candidato: _____

Data da entrevista: _____

Hora da entrevista: _____

Parâmetros de Avaliação Da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Presidente	Vogal	Vogal	Nota Final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12,16,20)
Sentido de Responsabilidade (SR)					
Motivação (MO)					
Expressão e Fluência Verbal (EFV)					
Relacionamento Interpessoal (RI)					
Qualidade da Experiência Profissional (QEP)					
				Valoração Final da Entrevista (Média aritmética simples)	



Quares

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Resumo dos temas abordados: _____

Fundamentação relativa à EPS: _____

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos cinco fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EPS} = \frac{\text{SR} + \text{MO} + \text{EFV} + \text{RI} + \text{QEP}}{5}$$

Na qual:

SR = Sentido de Responsabilidade

MO = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbal

RI = Relacionamento Interpessoal

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

O Presidente do Júri

A Vogal Efetiva

A Vogal Efetiva



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten text: ebanes]

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Ficha de Avaliação Curricular (AC)

Nome: _____

Parâmetro: Habilitação Académica (HA)

Grau	Valoração da Habilitação

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação Profissional	N.º de Horas

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência Profissional	Duração	Pontuação
Valoração da EP		

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA + FP + EP)}{3}$$

Na qual:

AC= Avaliação Curricular
HA= Habilitação Académica
FP= Formação Profissional
EP= Experiência Profissional



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Quares

O Júri,

O Presidente do Júri

A Vogal Efetiva

A Vogal Efetiva



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

ANEXO IV - AVISO

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Texto:

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), o procedimento concursal comum que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego da Região Autónoma da Madeira, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham sido apresentadas candidaturas para o exercício das funções que se pretendem colocar a concurso.

1.O local de trabalho será na sede do IQ, IP-RAM, situada à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

a) Carreira/Categoria: Assistente Operacional;

b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer corresponde à carreira geral e categoria de assistente operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, no âmbito das competências da Divisão de Infraestruturas, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do IQ, IP-RAM (IQ, IP-RAM), sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM), designadamente:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- i) Promover e assegurar as ações inerentes à gestão e manutenção de todas as infraestruturas e equipamentos do IQ, IP-RAM;
- ii) Coordenar a gestão e manutenção da arquitetura dos sistemas e tecnologias de informação, de informática e de comunicações, e dos respetivos equipamentos;
- iii) Assegurar as ações inerentes à gestão e manutenção das infraestruturas do IQ, IP-RAM e do plano de prevenção e emergência;
- iv) Colaborar com a DA no fornecimento de dados necessários à elaboração dos procedimentos pré-contratuais, no âmbito da contratação pública;
- v) Receber e conferir os bens e equipamentos adquiridos pelo IQ, IP-RAM, acondicionando-os de forma adequada, em articulação com a DA e com os serviços requisitantes;
- vi) Promover e assegurar a gestão de stocks, de forma a otimizar, racionalizar e rentabilizar os fornecimentos necessários ao IQ, IP-RAM;
- vii) Planear, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo armazém, necessárias ao bom funcionamento do IQ, IP-RAM;
- viii) Promover e assegurar a armazenagem dos bens afetos ao armazém, bem como proceder à sua distribuição de acordo com as necessidades dos serviços;
- ix) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

As funções descritas anteriormente incluem funções de apoio operacional às infraestruturas e ao funcionamento das instalações e atividades formativas, nomeadamente:

- x) Assegurar funções de portaria, incluindo controlo de acessos, acolhimento e encaminhamento de utentes;
- xi) Realizar vigilância de corredores e espaços comuns, garantindo o bom uso das instalações e o cumprimento das normas internas;
- xii) Prestar apoio a professores/formadores e a alunos/formandos, no âmbito do normal funcionamento das atividades formativas e administrativas;
- xiii) Assegurar o atendimento telefónico e o encaminhamento de contactos;
- xiv) Executar serviços de reprografia e apoio técnico-administrativo básico;
- xv) Condução de viaturas do serviço, assegurando o transporte de bens, equipamentos, documentos ou pessoas, quando necessário;
- xvi) Apoiar intervenções corretivas em edifícios, realizando pequenos trabalhos de construção e manutenção, nomeadamente nas áreas de eletricidade, carpintaria, canalização, pintura e revestimentos;
- xvii) Execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico.

3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e das condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao nível 5 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

termos do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprova as medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, na sua redação atual, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro, e observando o valor da retribuição mínima mensal garantida a vigorar na Região Autónoma da Madeira.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, os quais deverão ser obrigatoriamente declarados no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: Os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

5.3. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.4. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira geral de assistente operacional, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

7.1. Prazo de apresentação das candidaturas: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação das candidaturas: Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas serão obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico balcão.iq@edu.madeira.gov.pt, preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:

i. A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP), e no cumprimento ou execução das atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

v. Avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos avaliados, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, nos quais o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

e) Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

f) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção

8.1. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.

8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

9. Métodos de seleção:

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos, são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores, e a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$CF = PC (55\%) + EPS (45\%)$

Candidatos previstos em 9.2:

$CF = AC (55\%) + EPS (45\%)$

Em que:

CF = Classificação Final



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4.A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. Tem a duração máxima de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até 120 (cento e vinte) minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização, tendo em conta a legislação indicada e vigente à data da publicação do Aviso de abertura:

- a) Orgânica do Instituto para a Qualificação, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro;
- b) Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM - Portaria n.º 555/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro;
- c) Regulamenta a Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes – Portaria n.º 552/2024, de 18 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n. 166, de 18 de outubro;
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;
- e) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, atualizado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro e 2/2025/M, de 2 de julho;
- f) Atendimento prioritário – Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;
- g) Código de Ética e de Conduta do Instituto para a Qualificação, IP-RAM – disponível no link– <https://www.madeira.gov.pt/iq> - Instrumentos de Gestão – Outros Documentos - Código de Ética e Conduta.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

P. Nunes

evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações e formações experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.9. Utilização faseada por número de candidatos:

Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria, no caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos será faseada, nos seguintes termos:

- a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (55\%) + EPS (45\%) \text{ ou } OF = AC (55\%) + EPS (45\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente: Rui João Bettencourt Borges de Ornelas, Chefe de Divisão de Infraestruturas do IQ, IP-RAM;

Vogais Efetivos:

- Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Vogais Suplentes:

- Francisco João Pita da Costa, Coordenador Técnico do Núcleo Administrativo, do IQ, IP-RAM;
- Síbila Maria Olim Costa, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão do IQ, IP-RAM.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 19 dias dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante